

ESTADO DE GOIÁS

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos Superintendência de Recursos Hídricos

Processo:

12141/2011 - 22376

Usuário:

JOSÉ CAMILO DA FONSECA Propriedade: FAZENDA ENGENHO DA LAGOA

Município:

PETROLINA

Manancial:

VERTENTE SEM DENOMINAÇÃO DO CÓRREGO FUNDÃO

DECLARAÇÃO 1174/2012

Declaramos, para os devidos fins, que a acumulação das águas de uma vertente sem denominação do Córrego Fundão, localizado na Fazenda Engenho da Lagoa, pelo Sr. José Camilo da Fonseca, no município de Petrolina, com o objetivo de Dessedentação Animal, e volume acumulado de 1.691,20 m³, NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

> Independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

> I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;

 II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes; III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

Para os efeitos legais, ficam o Sr. José Camilo da Fonseca, CPF Nº. 478.562.891-04 e RG Nº 1.245.164 - SSP/GO, responsável pelas informações constantes no processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 27 dias do mês de setembro de 2.012.

> BENTO DÉ GODOY NETO Superintendente